



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

Mensagem Nº 54/2021

Jaguaruana – CE, 24 de agosto de 2021.

Excelentíssimos senhores vereadores;

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Augusta e respeitada Casa Legislativa, a indicação do incluso Projeto de Lei Municipal, que **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO-UNIFORME AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, INCLUINDO GUARDA CIVIL MUNICIPAL, AGENTES DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o projeto de Lei que trata da instituição do Auxílio-Uniforme aos servidores da Prefeitura Municipal de Jaguaruana. O devido projeto tem a intenção de possibilitar aos servidores do nosso município o uso do uniforme em todas as repartições. Visto que a partir da aprovação do referido projeto os servidores terão as devidas condições de adquirirem seus devidos uniformes.

A referida ação não trará somente a possibilidade de os servidores passarem a usar uniformes durante o expediente, mas também a ter as devidas condições de os adquirirem. Vale ressaltar que o uso do uniforme nas repartições traz identidade aos servidores e denota organização e representa de fato a institucionalidade do serviço público.

Colho o ensejo para renovar a Vossas Excelências e aos seus dignos Pares os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

**Paço da Câmara Municipal de Jaguaruana, em 24 de agosto 2021.**

**Afraudízio Azevedo Soares**  
**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 26/2021

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO-UNIFORME AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, INCLUINDO GUARDA CIVIL MUNICIPAL, AGENTES DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O vereador, Afraudízio Azevedo Soares, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos, propõe o seguinte Projeto de Indicação:

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar a obrigação do auxílio uniforme para que se discipline o uso do mesmo em nossas repartições propomos: **A INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO-UNIFORME AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**, mediante cumprimento de critérios estabelecidos neste Projeto.

**Art. 1º** Fica instituído o **Auxílio para Aquisição de Uniforme**, denominado **auxílio-uniforme**, a ser atribuído aos servidores da Prefeitura de Jaguaruana, incluindo Guarda Civil Municipal e Agentes de Trânsito que estejam em efetivo exercício.

**Parágrafo único.** Considera-se uniforme, para os fins desta Lei, a farda ou vestuário, confeccionado de acordo com modelo estabelecido em Decreto, para os servidores da Prefeitura Municipal, incluindo Guarda Civil Municipal e Agentes de Trânsito, lotados em suas respectivas Secretarias.

**Art. 2º** O auxílio-uniforme será devido aos servidores definidos no artigo 1º e seu parágrafo único, em virtude de suas funções.

**Art. 3º** Entende-se por mecanismo de reajuste anual do auxílio-uniforme, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), definido nesta Lei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

**Art. 4º** Os servidores que receberem este auxílio ficam obrigados a adquirirem e manterem em boas condições de uso suas peças de uniforme, a fim de cumprirem o disposto no Regulamento de Uniformes ou em outro Ato Normativo.

**Art. 5º** Para efeitos desta Lei, considera-se como servidor e pertencente ao exercício na Corporação:

- I - Estar lotado em uma das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaguaruana;
- II - Estar exercendo as atividades inerentes as atividades laborais de Guarda Civil Municipal e de Agente de Trânsito, de natureza externa ou interna;

**Art. 6º** Para efeitos desta Lei, não se considera efetivo exercício:

I - Os afastamentos para:

- a) Exercer mandato eletivo com prejuízo das funções;
- b) Exercer cargo em sindicato com prejuízo das funções.

**Art. 7º** Fica vedada a percepção do Auxílio para Aquisição de Uniforme a todos os servidores ocupantes dos empregos efetivos descritos no artigo 1º desta Lei, enquanto estejam exercendo função de chefia, cargo de confiança, o de livre provimento e exoneração, bem como aqueles que estejam cedidos a qualquer título para exercer cargos e atribuições distintas de suas funções.

**§ 1º.** Excetua-se da vedação a que se refere o "caput" deste artigo, os Guardas Civis Municipais e Agentes de Trânsito que ocupem cargo de chefia dentro da estrutura da Prefeitura de Jaguaruana e que em razão da natureza de suas atividades, estejam obrigados a utilizar o uniforme.

**Art. 8º** Cabe ao Prefeito disponibilizar as especificações de cada peça de uniforme, definidas em Decreto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

**Art. 9º** Cabe aos Secretários Municipais de cada secretaria exercer ação fiscalizadora para o cumprimento da presente Lei, podendo proibir o uso de alguma peça de uniforme que não esteja de acordo com o previsto no regulamento de Uniformes ou estabelecido em outro Ato Normativo.

**Art. 10** O Auxílio a que se refere o artigo 1º desta Lei não será incorporado aos vencimentos, salários, proventos e pensões, e não estará sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário, trabalhista ou previdenciário, nem será computado para efeito de cálculo de outras vantagens pecuniárias.

**Art. 11** As despesas decorrentes da execução desta Lei são provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício 2018.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 13** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Jaguaruana, em 24 de agosto de 2021.

**Afraudízio Azevedo Soares**  
Vereador

JAGUARUANA-CE